

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ADASA N.º
01/2017. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 e 03.
(HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PREÇO)
(Processo n.º 197.001.691/2016)**

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 9h30min, na sala de reuniões desta ADASA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria ADASA n.º 101, de 22 de maio de 2017, com o intuito de receber os Envelopes números 01, 02 e 03 alusivos à Concorrência em epígrafe, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos para apoiar a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, no desenvolvimento de competências e conhecimento da situação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado e levantamento de informações sobre esses serviços no Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

Presentes o Presidente, Guilherme Drügg Barreto Vianna e os membros Leosmar Litran dos Santos e Leandro Garoni Salomão. Participou, também, o Superintendente de Resíduos Sólidos, Gás e Energia - SRS, desta ADASA, Eduardo Costa Carvalho.

O Presidente abriu a sessão pública às 9h45min, ou seja, 15 (quinze) minutos após o horário previsto no Edital, objetivando dar oportunidade para que alguma empresa comparecesse ao certame, eis que até às 9h30min. nenhuma empresa compareceu.

Decorrido o tempo de tolerância, foi aberto, pelos membros da CPL, o Envelope encaminhado, por SEDEX, da empresa **QUANTUM DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.229.883/0001-92, única participante do certame. Dentro do mencionado invólucro foi constatada a existência de 03 (três) Envelopes, fechados, contendo as necessárias Propostas de Habilitação (Envelope n.º 01), Técnica (Envelope n.º 02) e de Preço (Envelope n.º 03).

Deve ser, ainda, registrado que esta Comissão imprimiu no site do Ministério do Planejamento do Governo Federal, o documento “SICAF”.

A Comissão, após analisar os documentos inseridos no Envelope n.º 01, decidiu, por unanimidade, considerar a empresa Quantum **habilitada**, eis que cumpriu as regras do Edital quanto a Habilitação Técnica e, portanto, considerou-a apta para ter sua Proposta Técnica (Envelope 02) analisada.

Após análise da Proposta Técnica, realizada pelos membros desta Comissão e pelo Superintendente da SRS, a **pontuação total** obtida pela QUANTUM foi de: **84 (oitenta e quatro) pontos**, assim distribuídos:

PONTUAÇÃO DA LICITANTE: 20 (vinte) pontos, sendo:
Tempo de atividade: 3 (três) pontos,
Experiência na atividade: 17 (dezessete) pontos.

PONTUAÇÃO DO CONSULTOR SÊNIOR: 40 (quarenta) pontos, sendo:
Titulação acadêmica: Zero (00) pontos,
Experiência na atividade: 40 (quarenta) pontos.

PONTUAÇÃO DO CONSULTOR PLENO: 24 (vinte e quatro) pontos, sendo:
Titulação acadêmica: Zero (00) pontos,
Experiência na atividade: 24 (vinte e quatro) pontos.

Tendo em vista a pontuação alcançada esta Comissão considerou que a empresa QUANTUM foi, nesta fase, classificada, eis que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos no Edital em epígrafe.

Deve ser consignado que, quando da análise da Proposta Técnica (Envelope nº 02), esta Comissão, em conjunto com o Superintendente da SRS, **não considerou** o certificado apresentado às fls. 51 (Proposta Técnica da empresa), uma vez o mesmo constar, também, às fls. 50 – Proposta Técnica, portanto, em duplicidade.

De igual modo, esta Comissão, assessorada pelo Superintendente da SRS, não considerou o tempo de experiência lançado ao Consultor Sênior no período de janeiro de 1990 a setembro de 2010, constante da Declaração emitida pela GASMIG (fls. 42 – Proposta Técnica), haja vista que tal período consta, também, na Declaração de fls. 40 (Proposta Técnica).

Esta Comissão abriu o Envelope nº 03 (Proposta de Preços), rubricando, junto com o Superintendente da SRS todas as folhas ali contidas. Logo após, por estar os documentos que compõem o aludido Envelope nº 03, de acordo com o que estabelece o Edital, a Comissão elaborou Planilha de Pontuação, anexa. Deve ser consignado que tal planilha, em duas folhas, foi assinada por todos os presentes (membros da Comissão e Superintendente da SRS), fazendo parte integrante desta Ata.

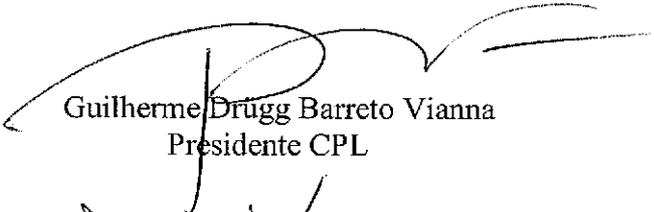
Deve ser, ainda, registrado que a empresa QUANTUM apresentou preço global de **R\$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)**, englobando todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, acessórios, instalações, inclusive na cidade de Brasília, Distrito Federal, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços a serem prestados., bem como obteve **PONTUAÇÃO TOTAL (Ptotal)** de 90,40 (noventa virgula quarenta) pontos, assim divididos:

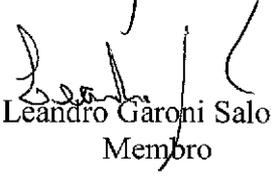
PONTUAÇÃO TÉCNICA (Ptec): 50,40 (cinquenta vírgula quarenta) pontos

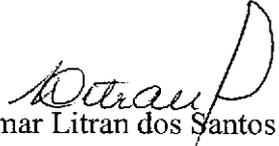
PONTUAÇÃO DE PREÇO (Ppreço): 40,00 (quarenta) pontos.

Tendo em vista o acima exposto, esta Comissão declara a licitante QUANTUM DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.883/0001-92, **vencedora** do certame.

Às 15h00min o presidente da CPL comunicou a todos que o resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da ADASA. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da CPL considerou encerrada a Sessão. Eu, Leandro Garoni Salomão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros e pelo Superintendente da SRS.


Guilherme Drugg Barreto Vianna
Presidente CPL


Leandro Garoni Salomão
Membro


Leosmar Litran dos Santos
Membro


Eduardo Costa Carvalho
Superintendente SRS